# **LEI Nº1.996, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015.**

### Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Moradores da Pontinha do Cocho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Moradores da Pontinha do Cocho, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da referida entidade.

Art.2º O valor do presente convênio será de R$3.000,00(três mil reais) e o repasse dar-se-á em parcela única.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 02 de dezembro de 2.015.

## MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

**Prefeito Municipal de Camapuã**